



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1858/2015.

### "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ARISTEU BOMFIM**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento de débitos de natureza trabalhista, decorrente do Procedimento Preparatório nº 00885.2014.15.001/6-34, realizado junto a PROCURADORIA DO TRABALHO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO de Bauru - SP, em decorrência da responsabilidade solidária nos atos de contratação da entidade Associação Feminina de Marília - Maternidade Gota de Leite, convênios nºs 001/2007 e 001/2013.

**Parágrafo único:** o montante do débito é de R\$ 350.562,13 (Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Treze Centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 58.427,02 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos).

**Art. 2º** - Para tanto o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10 302 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
10 302 0000.0.001	Amortização de Dívida Pública	
4.6.90.91	- Sentenças Judiciais	R\$ 351.000,00
Fonte: 01 - Tesouro		

**Art. 3º** - A despesa decorrente do artigo anterior será integralmente coberta com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>02.05</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0004	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA
10 302 0004.2.013	Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica R\$ 351.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00, deixa de ser apresentado por não se tratar obrigação legal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes das alterações impostas por esta lei ao orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã – SP, em 21 de Janeiro de 2015.

  
**ARISTEU BOMFIM**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

  
**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Secretario**